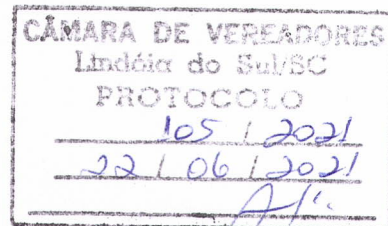




Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL



MENSAGEM N. 24

Em 14 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**EDSON JOSE BIONDO**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Lindóia do Sul/SC

**Senhor Presidente, senhores Vereadores:**

1. Encaminhamos, deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê remanejamento de recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração. O recurso será utilizado para firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública para atender a reivindicação do destacamento local da polícia militar. Os profissionais aqui lotados entendem que não possuem armamento adequado para ações emergenciais de segurança. Pensando na segurança pública municipal, a reivindicação solicita ao município a aquisição de uma arma de grosso calibre. Como o município não possui competência legal para viabilizar a aquisição de forma direta, visualizou-se a possibilidade de repassar os recursos para que a referida secretaria viabilize a compra da referida arma. Entendemos não ser de responsabilidade do município equipar o destacamento local da polícia militar, porém, o Poder Executivo não almeja ser responsabilizado por não ter contribuído com a segurança da população local.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:

  
**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Especial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Órgão: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.044 – Segurança Pública

Elemento de Despesa: 4.4.30.00.00.00.00 – Transferência a Estados e ao Distrito Federal

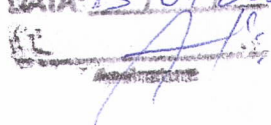
Fonte de Recursos: 0.3.00.0000 – Recursos Ordinários.....R\$ 15.000,00

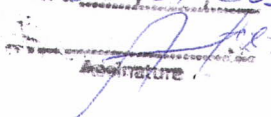
Art. 2º. Os recursos necessários para as dotações constantes no art. 1º correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de junho de 2021.

  
NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito Municipal

APROVADO  
EM 1ª VOTAÇÃO  
POR: Unanimidade  
DATA: 13/07/2021  
  
Assinatura

APROVADO  
EM 2ª VOTAÇÃO  
POR: Unanimidade  
DATA: 20/07/2021  
  
Assinatura





Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL**  
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

**PARECER N° 23/2021**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC**


O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

**Projeto de Lei nº 19, de 14 de julho de 2021 – Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.**

**PARECER:** Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 13 de julho de 2021.

Presidente Diogo Nicolau.....

Membro Agenor Corso .....

Membro Vanderlei Dal Bello.....







Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**PARECER N° 23/2021**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC**

O **Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

**Projeto de Lei nº 19, de 14 de junho de 2021 – Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.**

**PARECER:** Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 13 de julho de 2021.

Presidente: Adilson Moretto .....

Membro: Ladiane Fantin .....

Membro: Moacir Oberti Burnier .....

